



**MUNICÍPIO DE
CAMPINA DO SIMÃO**

Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 113/00
DATA: 20/12/00

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a
permutar Lotes e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:


L
E
I

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder
Executivo Municipal, a permutar Imóvel medindo 783,00 m², Matrícula R-03-5.752
– Cartório de 1º Ofício da Comarca de Guarapuava – Pr, localizado com frente
para a Rua João Ferreira Neves, esquina com Travessa Presidente Vargas, de
propriedade de Maria Ivonete da Cruz Krüger, pelos seguintes Lotes nº 16,17 e
18, Quadra 04, localizados à Rua Visconde de Guarapuava, Matrícula nº 8.845,
do Cartório de 1º Ofício da Comarca de Guarapuava – Pr, de propriedade da
Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

Art. 2º O Imóvel a ser permutado será
utilizado para construção da Praça Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina
do Simão, em 20 dezembro de 2000.


Emilio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal